



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO EM CONTINUIDADE À ORDINÁRIA DO MÊS DE JULHO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU/UFJF), REALIZADA NO DIA TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO ANFITEATRO DAS PRÓ-REITORIAS COM TRANSMISSÃO ONLINE NA SALA DE REUNIÕES VIRTUAIS DO CONSU/UFJF.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se reunião do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (CONSU/UFJF) em continuidade à ordinária de julho. A sessão ocorreu no Anfiteatro das Pró-Reitorias, com transmissão online pela sala de reuniões virtuais do CONSU/UFJF, possibilitando a participação dos conselheiros de Governador Valadares, nos termos do art. 1º da Resolução CONSU/UFJF nº 45/2022. Devidamente convocada nos termos regimentais, a reunião foi presidida pela Professora Doutora Girlene Alves da Silva e contou com a presença dos seguintes conselheiros: Alex Sander Moura, Vice-Diretor do Campus Governador Valadares; Alexandre Aranha Arbia, Diretor da Faculdade de Serviço Social; Anderson de Oliveira Reis, Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA/GV; Carla Rodrigues Visentin, representante dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) indicado(a) pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF; Clara Lua Cunha Vargas, representante dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) indicado(a) pelo SINTUFEJUF; Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Diretor da Faculdade de Economia; Cyntia Pace Schmitz Corrêa, Vice-Diretora da Faculdade de Fisioterapia; Daniel Godoy Martinez, Diretor da Faculdade de Educação Física; Eduardo Antônio Salomão Condé, Pró-Reitor de Planejamento - PROPLAN; Eduardo Laurent e Silva, representante discente indicado(a) pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE; Edwaldo Sérgio dos Anjos Junior, representante do Conselho Setorial de Extensão e Cultura - CONEXC; Elcemir Paço Cunha, Pró-Reitor de Gestão e Finanças - PROGEFI; Elita Betânia de Andrade Martins, Vice-Diretora da Faculdade de Educação; Erick Carvalho Campos, representante dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) indicado(a) pelo SINTUFEJUF; Erika Savernini Lopes, Diretora da Faculdade de Comunicação; Ernani Simplício Machado, Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; Fabrício Pereira Soares, Vice-Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis; Felipe Bastos, Diretor-Geral do Colégio de Aplicação João XXIII; Fernanda Irene Bombonato, representante do Conselho Setorial de Extensão e Cultura - CONEXC; Fernando Perlatto Bom Jardim, Diretor do Instituto de Ciências Humanas - ICH; Guilherme Diniz Tavares, Vice-Diretor da Faculdade de Farmácia; Henrique Antônio Carvalho Braga, Diretor da Faculdade de Engenharia; Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Diretora da Faculdade de Medicina; Jean Filipe Domingos Ramos, representante da Associação de Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora - APES JF; Kelli Borges dos Santos, Vice-Diretora da Faculdade de Enfermagem; Laura Ribeiro Fernandes, representante discente indicado(a) pelo DCE; Leandro de Moraes Cardoso, Diretor do Instituto de Ciências da Vida - ICV/GV; Luciana Gaspar Melquias Duarte, Diretora da Faculdade de Direito; Lyderson Facio Viccini, Diretor do Instituto de Ciências Biológicas - ICB; Lyon Vitor Borcard de Oliveira, representante discente indicado(a) pelo DCE; Maria dos Remedios Silva Ananias, representante dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) indicado(a) pelo SINTUFEJUF; Maria Edna Fernandes Sena Neta, representante discente indicado(a) pelo DCE; Michèle Cristina Resende Farage, Pró-Reitora Adjunta de Sistemas de Dados e Avaliação - PROSDAV; Miguel Ferreira Sabariz, representante discente indicado(a) pelo DCE; Nícea Helena de Almeida Nogueira, Diretora da Faculdade de Letras; Rafael Neves da Costa, representante discente indicado(a) pelo DCE; Raquel Almeida Rohr de Oliveira Isidoro, Diretora do Instituto de Artes e Design - IAD; Raul Fonseca Neto, Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas - ICE; Robert Willer Farinazzo Vitral, Vice-Diretor da Faculdade de Odontologia; Ronaldo Dias da Silva, representante dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) indicado(a) pelo SINTUFEJUF; Telmo Mota Ronzani, Vice-Reitor; Vitoria Dias Ferreira Pereira, representante discente indicado(a) pelo DCE; Viviane Souza Pereira, Pró-Reitora de Assistência Estudantil; e Warleson Peres, Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEPE. Verificado o quórum regimental, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu início à sessão, dando as boas-vindas ao Conselheiro Edwaldo Sérgio dos Anjos Junior, representante do CONEXC. Em seguida, foram justificadas as ausências dos seguintes conselheiros: Alex Borges Vieira, Elisabeth Murilho da Silva, Giovanni Wilson Amarante e Helena Rizzatti Fonseca, representantes do CSPP; Maurício Leonardo Aguiar Molina, representante do CONGRAD; e José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente-Geral do HU. A Presidente então reabriu a discussão do **Processo sigiloso SEI nº 23071.924395/2026-47**, esclarecendo que, na sessão anterior, o debate não havia sido encerrado, embora já tivessem sido apresentados o parecer da relatora e as manifestações dos(as) conselheiros(as) inscritos(as). Registrou, ainda, que, na sessão anterior, o discente recorrente apresentou sua defesa, por intermédio de uma servidora do *campus* de Governador Valadares, retirando-se da reunião antes do início das discussões. Foi apresentado resumo do histórico processual, esclarecendo-se que o recurso interposto pelo discente decorria de decisão da Reitora que manteve as conclusões da Comissão de Processo Disciplinar Discente (CPDD) que avaliou o caso. Informou que o parecer da relatora opinava pelo provimento do recurso, propondo a substituição da penalidade de cancelamento da matrícula pela suspensão das atividades institucionais pelo prazo de 90 (noventa) dias. Reabertas as inscrições para debate e não havendo novas manifestações, a Presidente declarou encerrada a fase de discussões e esclareceu os termos da deliberação, informando que a votação seria realizada de forma secreta, nos termos regimentais. Esclareceu que os votos seriam registrados nas seguintes opções: "a favor do parecer", "contra o parecer e a favor da manutenção da decisão da Reitora" ou "abstenção". Na sequência, foram apresentados os procedimentos para realização da votação secreta, com urna física para os(as) conselheiros(as) presentes em Juiz de Fora e sistema eletrônico para os(as) conselheiros(as) participantes em Governador Valadares. Foi informado que as cédulas seriam rubricadas pela Presidente, pelo Vice-Reitor e pela servidora da Secretaria-Geral Tamiris Almas, iniciando-se, em seguida, a votação. Cada conselheiro(a) presente foi nominalmente chamado e depositou seu voto na urna, assinando a lista de votantes. Em seguida, foi realizada a votação eletrônica secreta para os membros de Governador Valadares que acompanhavam a sessão remotamente. Encerrada a votação, procedeu-se à apuração dos votos e, com 1 (uma) abstenção, 3 (três) votos favoráveis e 38 (trinta e oito) votos contrários ao parecer da Relatora, o Conselho Superior

negou provimento ao recurso interposto pelo discente, mantendo a decisão da Reitora e, consequentemente, a penalidade de desligamento do estudante da Universidade. A Presidência registrou agradecimento à Comissão Processante e à Relatora pelo trabalho desenvolvido e destacou que a decisão foi tomada com base nos elementos constantes dos autos, ressaltando o compromisso institucional da UFJF com o enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e assédio, bem como com a preservação do ambiente universitário. Por fim, foi determinado o encaminhamento imediato à Secretaria-Geral para a expedição da resolução e adoção das providências necessárias ao cumprimento da decisão, com a efetivação do desligamento do discente. Na sequência, iniciou-se a apreciação do **Processo SEI nº 23071.947572/2025-82**, referente à proposta de alteração das Resoluções CONSU/UFJF nº 59/2021 e nº 79/2021, que disciplinam, respectivamente, os concursos públicos para provimento de cargos efetivos do Magistério Federal e os processos seletivos simplificados para contratação de professores substitutos. A Presidência esclareceu que a proposta decorreu de aperfeiçoamentos identificados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), em razão da experiência acumulada na condução desses certames e da necessidade de conferir maior segurança jurídica aos procedimentos. O Conselheiro Alexandre Arbia, relator do processo, apresentou parecer favorável à aprovação da proposta, destacando que as alterações contemplavam cinco eixos principais: (i) alteração na dinâmica de previsão/verificação do cumprimento dos requisitos de titulação para a posse ou contratação; (ii) redução dos prazos para atualização, pelos Conselhos de Unidade, das resoluções que disciplinam a pontuação da avaliação de títulos; (iii) definição, pelo Conselho Superior, acerca da suspeição ou não de membro da banca examinadora que tenha participado da organização de coletânea em que algum candidato tenha publicado capítulo; (iv) aperfeiçoamento da redação referente à participação de professores aposentados da UFJF em bancas examinadoras (art. 10, § 4º); e (v) correção de erro material em dispositivo da Resolução CONSU/UFJF nº 59/2021 (art. 59, § 1º). Quanto ao item *iii*, ressalta-se que o conselheiro defendeu que ampliar as relações de suspeição para além das já previstas poderia criar dificuldades para a composição das bancas por membros internos da instituição. Ao final, o relator manifestou-se pela aprovação da proposta apresentada pela PROGEPE. Em discussão, o Conselheiro Warleson Peres destacou que as alterações propostas tinham como objetivo conferir maior celeridade, transparência e segurança jurídica aos procedimentos. Esclareceu que as mudanças relativas aos critérios de titulação visavam adequar a norma à crescente interdisciplinaridade dos cursos, reduzindo a possibilidade de judicialização, bem como ressaltou a redução dos prazos para atualização das normas de avaliação de títulos, o aperfeiçoamento das regras sobre impedimento de membros de bancas examinadoras e a correção de erro material constante da resolução vigente. Em seguida, o Conselheiro Eduardo Condé manifestou apoio às alterações, destacando que a utilização exclusiva da Tabela de Áreas da CAPES para concursos públicos vinha ocasionando dificuldades em determinadas áreas do conhecimento, especialmente em razão de sua finalidade original estar voltada à classificação da pós-graduação. Considerou adequada a proposta referente à participação de organizadores de obras coletivas em bancas examinadoras, por reconhecer que essa condição não implica, necessariamente, vínculo acadêmico direto com os autores dos artigos. Na sequência, a Conselheira Raquel Rohr manifestou apoio à proposta, salientando que as alterações atendiam às especificidades do IAD, cujas áreas nem sempre encontravam correspondência adequada na Tabela CAPES. Destacou, ainda, que o tratamento conferido às obras coletivas contemplava melhor as diferentes formas de produção acadêmica características da área, como exposições e concertos, representando importante avanço para os concursos públicos da Universidade. Durante a discussão da proposta de alteração das resoluções, o Conselheiro Daniel Godoy Martinez questionou a impossibilidade de exigir, no ato da inscrição, a comprovação da titulação prevista no edital, destacando que a participação de candidatos que ainda não atendem aos requisitos amplia significativamente o trabalho das bancas examinadoras e prolonga a realização dos concursos. Em resposta, o representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) esclareceu que a legislação vigente estabelece que os requisitos para investidura no cargo devem ser comprovados apenas no momento da posse ou da contratação, não sendo juridicamente possível restringir as inscrições com base na ausência da titulação. Informou, ainda, que tentativas anteriores de adotar exigência diversa resultaram em judicialização, razão pela qual a Universidade deve observar a legislação aplicável. Na sequência, o Conselheiro Fernando Perlatto manifestou apoio às alterações propostas. Na oportunidade, sugeriu que a regulamentação explicitasse que o ponto sorteado para a prova escrita fosse excluído do sorteio da prova didática, a fim de evitar interpretações divergentes e assegurar isonomia entre os candidatos. Propôs, ainda, que o preenchimento e a assinatura das atas dos concursos passassem a ser realizados integralmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com vistas à simplificação dos procedimentos administrativos e à redução do trabalho operacional das unidades envolvidas. Em seguida, a Conselheira Luciana Melquíades sugeriu que fosse avaliada a possibilidade de armazenamento das gravações das provas dos concursos diretamente nos respectivos processos do SEI, em substituição à guarda pelas secretarias das Unidades Acadêmicas, prevista no art. 96 da Resolução CONSU/UFJF nº 59/2021, destacando que a medida poderia conferir maior segurança à preservação desses arquivos, especialmente em caso de eventual judicialização dos certames. Em resposta às sugestões apresentadas, o Conselheiro Warleson Peres sugeriu que elas fossem formalmente encaminhadas à PROGEPE, para apreciação da equipe responsável pelos concursos públicos, a fim de avaliar sua viabilidade e evitar eventuais incompatibilidades com a legislação vigente. Esclareceu que, após os estudos necessários, eventual proposta de alteração poderia ser submetida futuramente ao Conselho Superior. O Conselheiro Alexandre Aranha, relator da matéria, reforçou que as alterações submetidas à deliberação destinavam-se exclusivamente a ajustes pontuais voltados ao aperfeiçoamento dos concursos públicos e processos seletivos, ressaltando que modificações de caráter mais amplo fossem objeto de análise por comissão específica constituída pelo Conselho Superior. Em seguida, o Conselheiro Jean Ramos apresentou sugestão para futura revisão das normas relativas aos processos seletivos simplificados, propondo que a remuneração dos professores substitutos fosse vinculada à titulação efetivamente possuída pelo candidato aprovado, e não apenas à titulação exigida no edital, destacando que outras instituições federais já adotam esse entendimento e que a alteração poderia tornar os certames mais atrativos. Em resposta, o representante da PROGEPE esclareceu que a remuneração dos professores substitutos é vinculada ao regime de titulação previsto no edital, conforme orientação normativa vigente, não sendo possível remunerar o contratado por titulação superior à exigida no certame. Na sequência, a Conselheira Ivana Moutinho solicitou esclarecimento quanto à participação de professores aposentados da UFJF em bancas examinadoras. Foi esclarecido que, nos termos da proposta em apreciação, o professor aposentado da UFJF será considerado membro interno da banca, independentemente de exercer atividades em outra instituição. O Conselheiro Lyderon Vicini manifestou-se favoravelmente às alterações propostas, ressaltando, contudo, que a utilização da Tabela de Áreas da CAPES continua a apresentar limitações para a definição dos requisitos de titulação em concursos públicos, especialmente diante do caráter cada vez mais interdisciplinar dos programas de pós-graduação. Sugeriu

que, em futura revisão mais ampla da norma, fosse priorizada a análise do trabalho desenvolvido pelo candidato, em vez da vinculação exclusiva ao enquadramento formal do programa de pós-graduação. Defendeu, ainda, que a comissão responsável pela revisão das resoluções avaliasse modelos de concursos adotados por outras instituições federais, com vistas a conferir um pouco maior de flexibilidade aos processos seletivos e ampliar as possibilidades de avaliação dos candidatos. Não havendo mais inscritos, a Presidência registrou que as contribuições apresentadas pelos conselheiros subsidiariam os trabalhos da comissão encarregada da revisão mais ampla das normas sobre concursos públicos e processos seletivos, ressaltando que a matéria em apreciação tratava apenas de ajustes pontuais destinados ao aperfeiçoamento dos procedimentos atualmente vigentes. Em seguida, submeteu o parecer do relator à votação, o qual foi aprovado, sem votos contrários e com 5 (cinco) abstenções, sendo, por conseguinte, confirmadas as alterações das Resoluções CONSU/UFJF nº 59/2021 e nº 79/2021. Em seguida, a Presidente anunciou a apreciação do **Processo SEI nº 23071.945543/2024-03**, referente à proposta de extinção do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, passando a palavra ao relator, Conselheiro Daniel Godoy Martinez. O Relator procedeu à leitura integral de seu parecer, por meio do qual se manifestou favoravelmente à extinção do curso, destacando que sua oferta estava vinculada ao Edital Capes/Secadi/MEC nº 23/2023 - Parfor, cuja finalidade já havia sido integralmente cumprida. Informou que, após diligências conduzidas pelo Ministério da Educação, foram atendidas todas as exigências acadêmicas e regulatórias, incluindo a conclusão das atividades das estudantes remanescentes, não havendo mais discentes com vínculo ativo ou pendências acadêmicas. Ressaltou, ainda, que estavam preenchidos os requisitos necessários para o encerramento definitivo da oferta do curso. Em discussão, a Presidente esclareceu que o curso possuía caráter temporário, vinculado ao referido edital, razão pela qual sua extinção deveria ocorrer após a conclusão da oferta. Informou que a formalização do encerramento havia sido postergada em razão da existência de estudantes com pendências acadêmicas, situação posteriormente regularizada. Encerrada a discussão, o parecer foi submetido à votação e aprovado, com 7 (sete) abstenções e nenhum voto contrário, deliberando o CONSU/UFJF pela extinção do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva da Universidade Federal de Juiz de Fora. Na sequência, foi apreciado o **Processo SEI nº 23765.006978/2026-86**, referente à proposta de desfazimento da ambulância Citroën Jumper Furgão, ano/modelo 2013/2013, placa GMF-7673, passando a palavra ao relator, Conselheiro Henrique Braga. O Relator leu integralmente seu parecer, manifestando-se favoravelmente ao desfazimento do veículo. Esclareceu que a ambulância, utilizada pelo Hospital Universitário, encontrava-se inservível em razão do elevado custo de manutenção e da necessidade de reparo no motor, circunstâncias que tornavam antieconômica sua permanência na frota. Ressaltou, contudo, que, em razão do estado aparente de conservação do veículo e de seu valor estimado, recomendava que a Administração avaliasse previamente a possibilidade de alienação por leilão, doação ou outra modalidade legalmente admitida antes da adoção do descarte definitivo. Informou, ainda, que a Gerência de Patrimônio confirmou a viabilidade dessa providência e manifestou disposição para colaborar na condução do processo. Não havendo manifestações, o parecer foi submetido à votação e aprovado, com 1 (uma) abstenção e nenhum voto contrário, ficando autorizado o desfazimento da ambulância, observadas as recomendações constantes do parecer do Relator. Em assuntos gerais, a Presidente abriu espaço para comunicações do plenário e divulgou a realização do Congresso Internacional de Limnologia, que seria sediado na UFJF, destacando a participação de pesquisadores, escolas públicas e povos originários, com programação voltada ao debate sobre a preservação e o uso sustentável da água. Convidou a comunidade universitária a participar do evento. Na sequência, o Conselheiro Felipe Bastos comunicou a constituição de uma comissão interna no Colégio de Aplicação João XXIII destinada a acompanhar as questões relativas ao funcionamento da unidade em sua sede provisória. Informou que a comissão atuaria em articulação com a comissão instituída pelo Conselho Superior, competindo-lhe acompanhar as tratativas sobre a sede definitiva do Colégio, avaliar as condições de infraestrutura do espaço provisório, buscar alternativas para o funcionamento da unidade até o final de 2026 e elaborar relatório para subsidiar as decisões da Administração Superior. Esclareceu que os trabalhos já haviam sido iniciados, com prioridade para a avaliação das condições de infraestrutura do espaço atualmente ocupado. Em seguida, o Conselheiro Lyderson Viccini registrou agradecimento aos membros do Conselho Superior pela convivência, pelo aprendizado e pelas experiências compartilhadas ao longo de aproximadamente oito anos de atuação nas atividades de gestão e no colegiado, informando que, em razão de compromissos externos e do encerramento de seu mandato como Diretor do ICB, possivelmente não participaria das próximas reuniões do Conselho. Em nome do Conselho Superior e da Administração da Universidade, a Presidente agradeceu a contribuição do Conselheiro Lyderson durante seu mandato, destacando seu comprometimento com a construção das políticas institucionais e estendendo o reconhecimento à atuação do ICB e da Professora Pâmela, Vice-Diretora do Instituto. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Juiz de Fora, 13 de julho de 2026.

Prof. Álvaro de Azeredo Quelhas
Secretário-Geral da UFJF

Prof. Girlene Alves da Silva
Presidente do CONSU/UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 14/08/2026.



14/08/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Barbosa Batella, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Filipe Domingos Ramos, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Salgueiro Perobelli, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Cosenza Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Pereira Soares, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Narciso Leite, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Neves da Costa, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Maurício Aniceto, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lara e Lanna, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Sergio dos Anjos Junior, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Simplicio Machado, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiuscia Cristina Vargas Antunes, Pró-Reitor(a)**, em 17/08/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)
ADM:Conselho Superior 001.01 - Ata do Consu 3138654 SEI 23071.920109/2026-74 / pg. 4



de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Felício, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson de Souza Melo, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Secretário(a) Geral**, em 17/08/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Bernadete da Silva Rocha, Conselheiro(a)**, em 18/08/2026, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Aranha Arbia, Conselheiro(a)**, em 18/08/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lougon Borges de Mattos, Conselheiro(a)**, em 18/08/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Godoy Martinez, Conselheiro(a)**, em 18/08/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Moraes Cardoso, Conselheiro(a)**, em 19/08/2026, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicea Helena de Almeida Nogueira, Conselheiro(a)**, em 19/08/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estefanie Ianna Lima Rodrigues, Usuário Externo**, em 19/08/2026, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Rossi dos Santos, Conselheiro(a)**, em 20/08/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Irene Bombonato, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Almeida Rohr de Oliveira Isidoro, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jimmy Sudario Cabral, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 25/08/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3138654** e o código CRC **BE52CD06**.

Referência: Processo nº 23071.920109/2026-74

SEI nº 3138654